



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 10 de junho de 2022
(OR. fr)

9786/22

Dossiê interinstitucional:
2022/0168(NLE)

MI 443
ECO 48
ENT 77
UNECE 10

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

n.º doc. Com.: 9645/22 + ADD1

Assunto: Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a tomar em nome da União Europeia no Fórum Mundial para a Harmonização das Regulamentações aplicáveis a Veículos da Comissão Económica para a Europa da Organização das Nações Unidas, no que diz respeito às propostas de alteração dos Regulamentos n.ºs 12, 13, 13-H, 22, 24, 48, 49, 51, 53, 54, 74, 79, 85, 86, 90, 100, 106, 109, 117, 127, 129, 131, 135, 136, 137, 141, 145, 148, 149, 150, 157 e 162, da ONU, à proposta de alteração do RTG n.º 2 da ONU, à proposta de um novo regulamento da ONU relativo a avisadores de marcha-atrás, à proposta de um novo Regulamento Técnico Global da ONU relativo à durabilidade dos dispositivos de controlo da poluição para veículos de duas e três rodas, à proposta de uma nova resolução consolidada relativa à medição do número de partículas ultrafinas dos gases de escape para veículos pesados e à proposta de autorização para desenvolver a Alteração 4 do RTG n.º 3 da ONU

– Adoção

1. Em 13 de maio de 2022, a Comissão apresentou ao Conselho o projeto de proposta em epígrafe.

2. A 16 de maio de 2022, o Grupo da Harmonização Técnica (Veículos a Motor) trocou impressões sobre o projeto de proposta da Comissão. A proposta foi oficialmente apresentada e analisada no Grupo da Harmonização Técnica (Veículos a Motor) em 1 de junho de 2022, depois de adotada pela Comissão em 31 de fevereiro de 2022.
3. Nessa reunião de 1 de junho, o Grupo da Harmonização Técnica (Veículos a Motor) decidiu alterar a proposta da Comissão a fim de ter em conta dois documentos relativos aos regulamentos n.ºs 51 e 157 da ONU que não constavam da ordem de trabalhos da reunião do Grupo de Trabalho 29, realizada em maio de 2022 quando a Comissão iniciou o processo de adoção da sua proposta, bem como um documento relativo às orientações para validar os sistemas de condução automatizada. Nenhuma delegação se opôs a essas alterações.
4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a:
 - confirmar o acordo alcançado pelo Grupo,
 - sugerir ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, adote o texto da decisão do Conselho, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 9649/22.
5. Em conformidade com o artigo 218.º, n.º 10, do TFUE, o Secretariado-Geral do Conselho informará o Parlamento Europeu da adoção da decisão em apreço.